

SAÚDE PÚBLICA

 Reinserção do usuário e do dependente de álcool e outras drogas no mercado de trabalho – Lei nº 21.291, de 3/6/2014

Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei nº 16.276, de 19 de julho de 2006, que dispõe sobre a atuação do Estado na prevenção, no tratamento e na redução de danos causados à saúde pelo uso abusivo de álcool e outras drogas.

Origem: Projeto de Lei nº 904/2011, de autoria do deputado Duarte Bechir.

A norma altera a Lei nº 16.276, de 19/7/2006, incluindo diretriz para que sejam implementadas ações específicas visando à reinserção do usuário e do dependente de álcool e outras drogas no mercado de trabalho.

As alterações efetuadas pela norma estão de acordo com a Política Nacional sobre Drogas, aprovada pela Resolução GSIPR/CH/Conad nº 3, de 27/10/2005. Essa política estabelece que, na etapa da recuperação do dependente químico, é necessário promover ações de reinserção familiar, social e ocupacional, por meio de parcerias e convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, assegurando a distribuição descentralizada de recursos técnicos e financeiros.

O texto aprovado resultou de substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça ao projeto original, que adequou as medidas propostas à legislação vigente.

Espera-se que o novo documento normativo, garantindo oportunidades no mercado de trabalho ao usuário e ao dependente de álcool e outras drogas, possa auxiliar na recuperação de sua saúde física e psicológica.



GCT/GSA/kam/ Rev